



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 023/2024**

São Gabriel do Oeste, 20 de agosto de 2024.

Senhor Presidente,  
Senhoras Vereadoras,  
Senhores Vereadores,

Apresentamos a essa Augusta Casa de Leis, para a devida apreciação, o Projeto de Lei nº 023/2024 que “*Autoriza o Município de São Gabriel do Oeste a instituir premiação aos participantes do 20º Festival Estudantil da Canção de São Gabriel do Oeste – 2024 - e dá outras providências*”.

O Festival Estudantil da Canção, realizado pela Prefeitura Municipal, através da Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo, em parceria com a Obra Kolping Estadual - OKE, está em sua 20ª edição neste ano de 2024, com um crescimento considerável em número de participantes e qualidade de interpretações.

Os principais objetivos do Festival são despertar valores artísticos existentes em nossas escolas, oportunizando a socialização e a integração entre os alunos, pais e profissionais da educação, descobrir novos talentos e valorizar os talentos já existentes.

O Festival será realizado no Centro de Eventos, no dia 02 de dezembro de 2024 com início as 18:30hs, conforme Regulamento ora encaminhado para conhecimento dos Nobres Vereadores.

Posto isso, contando com o elevado espírito público de Vossa Excelência e Nobres Vereadores, solicitamos a aprovação do Projeto de Lei em epígrafe, reiterando nesta oportunidade, nossa distinta consideração.

Atenciosamente,

  
**JEFERSON LUIZ TOMAZONI**  
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor  
**VEREADOR FERNANDO NAPP ROCHA**  
Presidente da Câmara Municipal de São Gabriel do Oeste/MS

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL	
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE	
Correspondência Recebida	
Data <u>22-08-2024</u>	Horário: <u>15:19</u>
Prot N.º <u>406</u>	Rub <u>Silvano Vozzani</u>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

---

**PROJETO DE LEI Nº 023/2024**

Autoriza o Município de São Gabriel do Oeste a instituir premiação aos participantes do 20º Festival Estudantil da Canção de São Gabriel do Oeste e dá outras providências.

**Art. 1º** Fica o Município de São Gabriel do Oeste, autorizado a instituir premiação aos participantes do **20º Festival Estudantil da Canção de São Gabriel do Oeste - 2024**, nas seguintes categorias, classificações e valores:

1ª - Categoria: Crianças com até 10 anos completos até a data do Festival: 1º Lugar: R\$ 600,00; 2º Lugar: R\$ 450,00; 3º Lugar: R\$ 200,00; 4º Lugar: R\$ 150,00.

2ª – Categoria: Crianças de 11 a 14 anos: 1º Lugar: R\$ 600,00; 2º Lugar: R\$ 450,00; 3º Lugar: R\$ 200,00; 4º Lugar: R\$ 150,00.

3ª – Categoria: Crianças de 15 anos acima: 1º Lugar: R\$ 600,00, 2º Lugar R\$ 450,00; 3º Lugar: R\$ 200,00; 4º Lugar: R\$ 150,00.

4ª - Categoria: Pais e Profissionais da Educação: 1º Lugar: R\$ 600,00; 2º Lugar: R\$ 450,00; 3º Lugar: R\$ 200,00; 4º Lugar: R\$ 150,00.

**Art. 2º** As despesas previstas no artigo anterior correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

02.01.08 Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo

13.392.0008.1020.0003 Luzes do Cerrado – O Natal Iluminado de SGO

3.3.90.31.00 Premiações Culturais, Artísticas e Científicas

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Gabriel do Oeste, 20 de agosto de 2024.

  
**JEFERSON LUIZ TOMAZONI**  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

---

**20º Festival Estudantil da Canção - 2024**

**REGULAMENTO**

**CAPÍTULO I**

**DOS OBJETIVOS**

Art. 1º - O 20º Festival Estudantil da Canção de São Gabriel do Oeste tem como objetivos:

I - Despertar valores artísticos existentes em nossas escolas, oportunizando a socialização e a integração entre os alunos, pais e profissionais da educação;

II - Descobrir novos talentos;

III - Valorizar os talentos já existentes.

**CAPÍTULO II**

**DO PÚBLICO ALVO**

Art. 2º - Este Festival destina-se aos alunos devidamente matriculados nas Instituições Educativo-escolares, pais e profissionais da educação.

**CAPÍTULO III**

**DO LOCAL E DATA**

Art. 3º - O evento será realizado no Centro de Eventos no dia 02 de dezembro de 2024, com início às 18h30minh.

**CAPÍTULO IV**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

---

**DAS INSCRIÇÕES**

Art. 4º - Cada unidade escolar deverá confirmar a participação dos candidatos, nas 04 (quatro) categorias.

Art. 5º - DA PRÉ-SELEÇÃO: Será realizada por meio de seletiva na Escola com os Professores do Projeto Cultura Viva através de playback onde cada aluno ficara responsável de entregar o seu áudio no dia;

A equipe do Projeto Cultura viva ficara responsável por levar e organizar a parte estrutural de som e as fichas de inscrição será de responsabilidade da escola juntamente com o aluno, devendo ser entregue a Coordenação ou responsável designado pela Escola, no máximo 15 (quinze) dias antes da realização da Pré-seleção;

As datas de cada Escola serão definidas juntamente com a disponibilidade dos professores do projeto Cultura Viva, através de sorteio, até dia 04 de outubro de 2024.

**CAPÍTULO V**

**DA ORGANIZAÇÃO**

Art. 6º - A organização do 20º Festival Estudantil da Canção, ficará a cargo da Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste através da Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo - SECDT com apoio da Obra Kolping Estadual - OKE.

**CAPÍTULO VI**

**DA PARTICIPAÇÃO**

Art. 7º - Os candidatos poderão concorrer individualmente, em dupla, ou em trio, podendo utilizar instrumentos para acompanhamento, não sendo permitido utilizar-se de playback para a final.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

---

Art. 8º - O festival abrangerá quatro categorias:

**1ª- Até 10 anos completos na data do festival;**

**2ª- de 11 a 14 anos;**

**3ª- de 15 anos acima;**

**4ª- Pais e Profissionais da Educação.**

Parágrafo único: Para os participantes em dupla ou trio de diversas idades, a inscrição será homologada na categoria de maior idade de um dos seus elementos.

**CAPÍTULO VII**

**DA SELEÇÃO**

Art. 9º - Cada candidato poderá concorrer apenas em uma categoria. A pré-seletiva acontecerá na escola com uso de playbacks ou a capela.

Art. 10 – O candidato deverá participar na final com a mesma música de seletiva. Serão aceitas apenas versões em português, não podendo ser inscritas também músicas de cunho vulgar.

Art. 11 - Os professores do Projeto Cultura Viva ficarão responsáveis de fazer a pré-seleção dos candidatos. Terão até o dia **15 de Novembro de 2024** para divulgação dos finalistas para as Escolas.

**CAPÍTULO VIII**

**DOS ENSAIOS**

Art. 12- Os ensaios da final serão realizados no Palco do Festival, no dia 02 de dezembro, das 8h às 10h e das 14h às 16h, no Centro de Eventos.

Será respeitada a ordem de chegada para os ensaios através de senhas, para todas as categorias.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

---

O concorrente que não participar do ensaio com a Banda, não poderá participar do festival.

**CAPÍTULO IX**

**DA PREMIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO**

Art. 13 - Os classificados da 1ª, 2ª, 3ª e 4ª categoria receberão:

1º Lugar - R\$ 600,00

2º Lugar - R\$ 450,00

3º Lugar - R\$ 200,00

4º Lugar - R\$ 150,00

**Parágrafo Único:** O pagamento será efetuado em até quinze dias úteis após o festival, via transferência bancária em conta cadastrada (anexar cópia do cartão bancário junto à inscrição) no ato da inscrição em nome do candidato titular e em caso de menores de idade, pelo representante legal indicado na ficha de inscrição (de preferência conta do Banco do Brasil).

Art. 14 - Os classificados de cada categoria farão à grande finalíssima no dia 02 de dezembro as 18:30h na Centro Eventos.

Art. 15 – Na pré-seleção serão classificados 11 (onze) candidatos de cada categoria.

**CAPÍTULO X**

**DO JÚRI**

Art. 16 - Dois (2) jurados irão compor a mesa julgadora pelo júri Técnico e um (1) jurado pela Fidelidade a Letra;

Art. 17 - O júri avaliará o candidato por conceito considerando os seguintes itens:

1- Afinação: Aplicação e projeção vocal.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

---

- 2- Interpretação: Expressão corporal, facial, vocal e domínio de palco.
- 3- Ritmo: Comprometimento com a divisão rítmica; condução do ritmo melódico e harmônico.
- 4- Fidelidade à letra.

**CAPÍTULO XI**

**DAS NOTAS**

Art. 18 - Serão dadas notas de 05 a 10, permitidas duas notas decimais baseadas em conceitos que vão de: regular a excelente.

**CAPÍTULO XII**

**COMISSÃO ORGANIZADORA E TÉCNICA**

Art. 19 - A comissão organizadora será composta pelos seguintes membros:

Alexandre Pierezan

Eliane dos Anjos de Oliveira

João Victor Fiorentin

Leide Mara Brandão Lemes

Leonardo de Oliveira Silveira

Neila Barbosa Alves Ibanhes

**CAPÍTULO XIII**

**DA REALIZAÇÃO**

Art. 20 - A ordem das apresentações será definida em sorteio pela comissão organizadora.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

---

Art. 21 - Todos os candidatos deverão estar no local do Festival e se apresentar a comissão organizadora 30 minutos antes do horário previsto pela organização, para início das apresentações.

**CAPÍTULO XIV**

**DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS**

Art. 22- Qualquer manifestação indisciplinar de qualquer um dos participantes implicará na sua desclassificação.

Art. 23 - Os casos omissos serão resolvidos pela comissão organizadora e coordenação geral do evento. As decisões da comissão organizadora serão soberanas e irreversíveis, não cabendo qualquer tipo de recurso contra os resultados.

Parágrafo Único: Qualquer dúvida em relação a este Regulamento ou a este Festival, a Escola poderá procurar a SECDET ou Projeto Cultura Viva, até o dia 22 de novembro de 2024. **Sendo de responsabilidade do candidato procurar toda e qualquer informação do Festival Estudantil da Canção, junto a direção ou coordenação da sua escola.**

Caso ocorra fortes chuvas no dia do festival, a comissão definirá uma nova data para a realização do mesmo.

**Alexandre Pierezan**

Secretário Municipal de Cultura, Desporto e Turismo



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**FICHA DE INSCRIÇÃO**

Nome do Participante*:	
Nome do Responsável (obrigatório quando menor):	
Endereço*:	
Data de Nascimento*:	CPF*:
Email:	Telefone*:
Nome da Escola*	
Nome da Música*:	
Intérprete Original*:	
Nome dos Integrantes, Data de Nascimento e CPF (se dupla ou trio) *:	
<b>CATEGORIA*:</b> (1ª- Até 10 anos completos; 2ª- de 11 a 14 anos; 3ª- de 15 anos acima; 4ª- Pais e Profissionais da Educação):	

**\*Itens Obrigatórios:**

**ANEXAR LETRA DA MÚSICA IMPRESSA.**

**Translado de ida e volta de responsabilidade dos alunos ou pais (se menor).**

**PARA PAGAMENTO DOS CLASSIFICADOS, ANEXAR CÓPIA DO CARTÃO BANCÁRIO (sob responsabilidade da Unidade Escolar e do participante).**

**Declaro que conheço e aceito todas as condições expressas no Regulamento do Festival Estudantil.**

\_\_\_\_\_  
Participante

São Gabriel do Oeste, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, de 2024

*B*